

Estudo Técnico Preliminar

Processo nº 0027/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, §1º, I – LEI 14.133/2021)

A presente demanda consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais odontológicos para uso nos HANDS ON, que ocorreram no II Congresso de Odontologia do Sertão – II COS, patrocinado pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO-PE. A aquisição visa atender a demanda solicitada, apresentada pelos professores convidados para o Congresso.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais odontológicos de consumo e instrumentais necessários para a realização das atividades práticas no “Hands-On” do Congresso de Odontologia do Sertão – II COS, promovido pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, destinados ao atendimento das demandas técnicas dos cursos ministrados pelos professores convidados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos destinados à utilização pelos professores ministrantes do Hands-on durante a realização do Congresso, visando assegurar suporte adequado às atividades praticas, demonstrações clínicas e treinamentos técnicos. Os materiais fornecidos devem atender os seguintes requisitos:

- Serem novos, sem uso anterior e entregues em embalagens original;
- Possuir qualidade e quantidade compatível;
- Conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;
- Material deve ser de acordo com especificação fornecida pelo palestrante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos materiais odontológicos foi realizada considerando a necessidade específica encaminhada por cada professor, para o atendimento às atividades práticas e demonstrativas dos “Hands-On” que ocorrerão durante o Congresso de Odontologia do Sertão – COS-PE, assegurando e garantindo organização e suporte técnico adequados para a plena execução das atividades científicas.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Afastador labial lateral, modelo V2	Unid	01
02	Afastador Labial Expandex	Unid	01



03	Afastador labial C	Unid	02
04	P1HA1111C-DENTE 11 – FACETA para restauração – A2	Unid	44
05	P1AA1101C-DENTE 11 – HIGIDO-A2	Unid	44
06	Espátulas Almore 9091 – bolinha 02	Unid	20
07	Pincel Keramik 383 chatos – Mini Brush 10/0	Unid	20
08	Porta agulha (Castro-Viejo)	Unid	02
09	Fio de sutura reabsorvível-Vicryl c/24	Unid	02
10	Jalecos descartáveis c/10	Unid	03
11	P1JA1102C – DENTE 11 A2 COM FRATURA	Unid	14
12	Adesivo Aplike Resinado (Resina em detalhes posteriores) 148 x 210 cm	Unid	25
13	Fio Dental	Unid	02
14	Vaselina Pastosa-Pote Peq.	Unid	01
15	Resina Pathern – Pote Per – Pó e líquido	Unid	02
16	Pote Dapem – Vidro ou Plástico	Unid	25
17	Moldeiras para implante superior	Unid	13
18	Kit de silicone de condensação – Kit Intro – Zetaplus	Kit	01
19	Espátulas para manipular o silicone	Unid	05
20	Manequim com dentes inclusos na gengiva - Dentes 13, 23, 18, 28, 38 e 48 – Cod.11491GT	Unid	02
21	Campo cirúrgico para forrar a mesa	Unid	20

O valor estimado da contratação foi apurado mediante **pesquisa de preços**, observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos materiais odontológicos justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização das atividades, previstas na programação do congresso, garantindo condições adequadas para a execução dos treinamentos e demonstrações técnicas.



A disponibilização dos materiais é indispensável para assegurar a qualidade das atividades práticas, permitindo que os procedimentos sejam realizados com segurança, padronização e eficiência.

A aquisição dos materiais odontológicos mostra-se necessária e essencial para garantir a plena execução das atividades programadas durante o Congresso.

A adoção excepcional do rito de dispensa de licitação na forma não eletrônica justifica-se com fulcro nos princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista o baixo valor da contratação (R\$ 7.531,19) aliado à exígua margem temporal para a efetiva aquisição e entrega dos insumos, uma vez que a parametrização e a observância dos prazos sistêmicos de publicidade inerentes ao pregão ou à dispensa eletrônica inviabilizariam o abastecimento oportuno dos materiais necessários à execução das atividades práticas programadas para o evento.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A opção pelo não parcelamento da solução justifica-se pela necessidade de padronização, compatibilidade e uniformidade dos materiais odontológicos a serem utilizados nas atividades práticas. A contratação visa assegurar maior eficiência logística, evitando divergências técnicas e qualidade dos materiais.

Desta forma, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de compatibilidade entre os materiais e a busca pela melhor execução do objeto contratual, mostra-se tecnicamente mais vantajosa a realização da contratação sem parcelamento.

7. ESTIMATIVA DA NECESSIDADE E VALOR

A estimativa da necessidade baseia-se na programação das atividades práticas (Hands-On) previstas para o congresso, considerando o quantitativo de professores convidados, número estimado de participantes e os materiais indispensáveis à adequada execução das atividades. conforme levantamento interno, chegou-se as seguintes estimativas para fins de composição da cesta de preços:

- A grade de preços segue anexo ao processo.

O **valor estimado da contratação é de R\$ 7.531,19** (sete mil, quinhentos e trinta e um reais e dezenove centavos), apurado mediante pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado realizado identifica a alternativa disponível para o atendimento da demanda, possibilitando a escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos. A partir da análise das opções existentes, verificou-se a existência de diversas empresas aptas ao fornecimento dos materiais odontológicos necessários a realização das atividades práticas (Hands-On) do congresso, demonstrando ampla competitividade no mercado e viabilidade da contratação pretendida.



Dentre as soluções disponíveis, constatou-se que a aquisição direta dos materiais odontológicos se apresenta como a alternativa mais adequada para atender às necessidades do evento, considerando a especificidade técnica dos itens, a necessidade de padronização dos materiais utilizados pelos professores convidados e a garantia de qualidade indispensável às atividades práticas.

9. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação mostra-se adequada a realização por meio de dispensa de licitação, garante a execução das atividades práticas previstas na programação do evento, considerando que os participantes necessitam de insumos específicos para acompanhamento e realização dos procedimentos demonstrativos.

A contratação por dispensa de licitação observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, tendo em vista o baixo valor da contratação e a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades do congresso, fundamentada nos termos da Lei nº 14.133.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU a INTERDEPENDENTES

O Processo refere-se a o Congresso de Odontologia do Sertão – COS-PE

11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se viável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos destinados às atividades práticas (hands-on) do congresso, considerando a necessidade institucional devidamente demonstrada, a adequação da solução escolhida e a existência de disponibilidade de mercado para atendimento do objeto pretendido.

Desta forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, uma vez que a solução pretendida é adequada, necessária e capaz de atender satisfatoriamente às demandas relacionadas à realização do congresso e às atividades práticas previstas em sua programação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Recife, 20 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 REGINA CELIA AGUIAR ROCHA
Data: 26/05/2026 10:05:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Regina Célia Aguiar Rocha
Agente de Compras do CRO/PE